



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

PORTARIAS

ANO 2018 - Edição Nº 62

PORTARIA Nº 308, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, Art. 5º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 e a Resolução nº 10, de 29/09/2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, e ainda as solicitações contidas nos MEMOS Nº. 19/CE, de 06 de setembro de 2017 e Nº 27/CE de 19 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Ética da Universidade Federal de Campina Grande, como segue:

Titulares		
Servidor	Matrícula	Período de Mandato
Rômulo Raimundo Maranhão do Valle	0330094-1	15/12/2017 a 15/12/2020
Júlia Beatriz Pereira de Souza	1496386-6	24/11/2016 a 24/11/2019
Hermília Feitosa Junqueira Ayres	2208570-8	19/09/2017 a 19/09/2020
Suplentes		
Servidor	Matrícula	Período de Mandato
Adail Ferreira da Silva Paz	0336441-9	24/11/2016 a 24/11/2019
José Aroldo da Silva	1567373-0	15/12/2017 a 15/12/2020
Izayana Pereira Feitosa	1805245-1	27/11/2018 a 27/11/2021

Art. 2º Revogar a Portaria Nº. 161, de 20 de dezembro de 2017, de nomeação dos membros dessa comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor

PORTARIA Nº 309, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 1.089/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e a Portaria nº 101, de 11 de maio de 2018, do Gabinete da Reitoria da UFCG, que instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCG, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Portaria, o Plano de Integridade da UFCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

ANEXO ÚNICO

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

30 DE NOVEMBRO DE 2018 - VERSÃO n.º 1

APRESENTAÇÃO.....	03
1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	04
1.1. Principais competências e serviços prestados.....	04
1.2. Resumo da estrutura regimental.....	05
1.3. Setor de atuação e principais parcerias.....	07
1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.....	07
1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade...	08
1.6. Estruturas de gestão da integridade.....	08
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE.....	09
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	09
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.....	17

APRESENTAÇÃO

A integridade é um dos fundamentos estabelecidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Decreto n.º 9.203/2017. Assim, estas instituições deverão constituir programa de integridade, tendo como objetivo “*promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.*” (Art. 19 do Decreto n.º 9.203/2017).

A Portaria n.º 1.089/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), publicada em 25 de abril de 2018, estabeleceu orientações para que os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de seus programas de integridade. Neste contexto, a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) instituiu, por meio da Portaria n.º 101, de 11 de maio de 2018, do Gabinete da Reitoria UFCG, o Comitê de Governança, Riscos e Controles, que tem como uma de suas funções elaborar o Plano de Integridade no âmbito da UFCG.

Assim, o referido instrumento, embasado no Estatuto, Regimento Geral e Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCG, tem como objetivo estruturar um conjunto de medidas com vistas a prevenir, detectar, punir e remediar fraudes e atos de corrupção na instituição.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1. Principais competências e serviços prestados

Conforme preconizado no Art. 1.º do Estatuto da Universidade Federal de Campina Grande, a UFCG, criada a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba, pela Lei 10.419, de 09 de abril de 2002, é uma instituição autárquica pública federal de ensino, pesquisa e extensão, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Campina Grande e âmbito de atuação no estado da Paraíba.

A UFCG, sem perder de vista as dimensões políticas, culturais e socioeconômicas que arrematam o seu compromisso com o processo histórico e, tendo em vista a aptidão para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, tem, no Art. 11 de seu Estatuto, as suas finalidades assim definidas:

- a) promover a educação continuada, crítica e profissional do Homem;
- b) manter interação com a sociedade, com suas diversas organizações e com o mundo do trabalho;
- c) estabelecer formas de cooperação com os Poderes Públicos, Instituições Federais de Ensino, órgãos científicos, culturais e educacionais brasileiros ou estrangeiros;
- d) promover a paz, a solidariedade, a defesa dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente;
- e) ministrar o ensino, visando à formação de pessoas capacitadas ao exercício da investigação, do magistério e demais campos do trabalho, incluindo-se as áreas políticas e sociais;
- f) desenvolver e difundir, de modo teórico e prático, o conhecimento resultante do ensino, da pesquisa e da extensão, nas suas múltiplas áreas;
- g) gerar, transmitir e disseminar o conhecimento em padrões elevados de qualidade;
- h) ampliar o acesso da população à Educação Superior e formar profissionais nas diversas áreas do conhecimento;
- i) prestar assistência acadêmica através da extensão e desempenhar outras atividades na área de sua competência; e
- j) envia esforços para que o conhecimento produzido na Instituição seja capaz de se transformar em políticas públicas de superação das desigualdades.

A UFCG se caracteriza por sua atuação *multicampi*, no estado da Paraíba, em diversas áreas de conhecimento, atuando, prioritariamente, a partir da sua vocação regional, por meio da oferta de ensino básico, profissionalizante, de cursos de

graduação, de pós-graduação e do desenvolvimento de ações voltadas à pesquisa e à extensão em todos os seus *campi*. Assim, a UFCG consolida-se como uma instituição capaz de interagir na busca de soluções para o desenvolvimento da região e da sociedade brasileira, com atuação nas seguintes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes.

Fortalecendo as funções acadêmicas, científicas e sociais, a Universidade Federal de Campina Grande propicia e disponibiliza ao ser humano, por meio de sua atuação, condições de operar como força transformadora da realidade local, regional e nacional, assumindo o compromisso de contribuir para uma sociedade justa, ambientalmente responsável, acolhedora da diversidade e livre de todas as formas de opressão ou discriminação (Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCG 2015-2019, 2015).

1.2. Resumo da estrutura regimental

A estrutura acadêmica e administrativa da UFCG compõe-se de: I - Conselho Social Consultivo; II - Órgãos da Administração Superior; III - Centros; e IV - Unidades Acadêmicas.

O Conselho Universitário (CONSUNI) é o órgão máximo de funções normativa, deliberativa, de planejamento e de fiscalização da UFCG, composto de um Colegiado Pleno e de Câmaras Deliberativas Superiores.

As Câmaras Superiores, órgãos deliberativos e normativos do Conselho Universitário em matérias de política de ensino básico, profissionalizante, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e gestão administrativo-financeira da Universidade, são denominadas: I - Câmara Superior de Ensino; II - Câmara Superior de Pós-Graduação; III - Câmara Superior de Pesquisa e Extensão; e IV - Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.

O Centro, instância deliberativa e normativa no seu âmbito, efetua a articulação acadêmico-administrativa entre as Unidades Acadêmicas, para execução de atividades afins de Ensino, Pesquisa e Extensão, e é composto de: I - Diretoria; II - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; e III - Conselho Administrativo.

A Unidade Acadêmica, órgão de base da UFCG, com funções deliberativas no seu âmbito, e que executa de forma indissociável as políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão, é composta de: I - Assembléia; II - Coordenação Executiva Colegiada; e III - Colegiados de Cursos. O organograma funcional da UFCG está ilustrado na Figura 1.

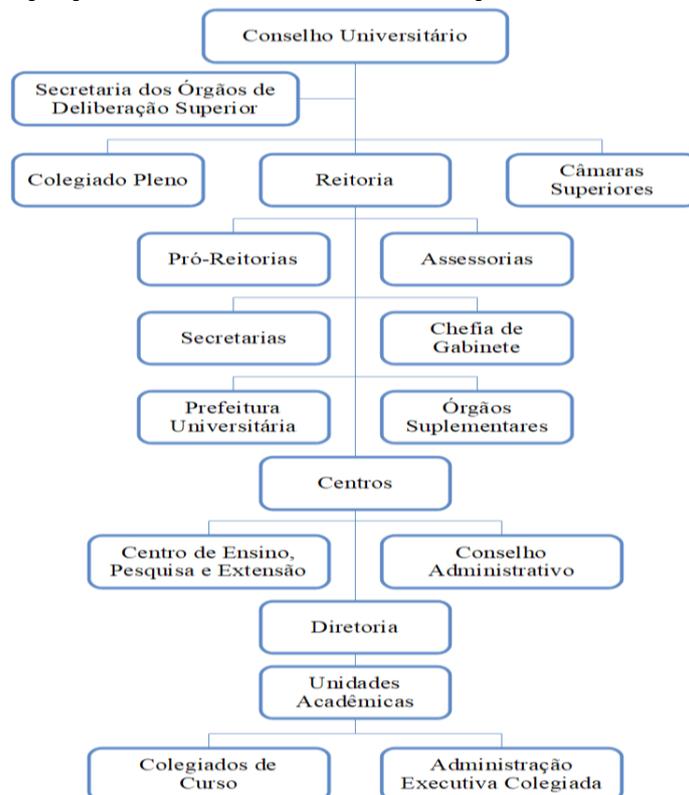


Figura 1. Organograma funcional da UFCG.

1.3. Setor de atuação e principais parcerias

A UFCG oferece educação básica, profissionalizante e superior (cursos de graduação e pós-graduação), além do desenvolvimento de ações voltadas para pesquisa e extensão em todos os seus *campi*.

Ademais, a UFCG mantém diversas formas de cooperação com os Poderes Públicos, Instituições Federais de Ensino, órgãos científicos, culturais e educacionais brasileiros ou estrangeiros, em geral por meio de convênios e acordos de cooperação técnica.

1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

A UFCG tem por missão a sua inserção no desenvolvimento regional socialmente comprometido, sem perder de vista o contato com o mundo contemporâneo, em seu contexto global, preservando fundamentos e princípios como a manutenção do espaço, onde a ética, a coerência e a democracia são os balizamentos para as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão. São desígnios da Universidade Federal de Campina Grande produzir e socializar o conhecimento nos diversos campos do saber, de modo a contribuir para formar cidadãos capazes de atuar na construção da democracia e da justiça social, além de propiciar a formação de profissionais qualificados e aptos ao mundo do trabalho.

Como visão, a UFCG busca a sua consolidação como instituição de referência na promoção da educação superior. Para o cumprimento da sua missão, a UFCG tem como valores institucionais:

- a) Respeito à pessoa enquanto indivíduo, cidadão, membro da Instituição e da comunidade externa;
- b) Respeito à diversidade de pensamento, assegurando a pluralidade de opiniões;
- c) Convivência na diversidade, de tal modo que sejam respeitadas as diferenças e as divergências;
- d) Disseminação de todas as formas de conhecimento pertinentes à Instituição, democratizando continuamente o acesso;
- e) Produção e inovação de conhecimentos científicos e tecnológicos que respondam a demandas sociais;
- f) Compromisso com a sua missão e os seus objetivos, privilegiando-a em detrimento de interesses particulares individuais ou de grupo;
- g) Meritocracia.

As diretrizes do Planejamento Estratégico da UFCG estão dispostas no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (2015-2019), instrumento de planejamento maior da universidade.

1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

- a) Estatuto da UFCG;
- b) Regimento Geral da UFCG;
- c) Regimento da Reitoria da UFCG;
- d) Resolução n.º 03/2014 do Colegiado Pleno da UFCG, que instituiu a Comissão de Ética da UFCG e dá outras providências;
- e) Resolução n.º 10/2006 do Colegiado Pleno da UFCG, que instituiu a Ouvidoria da UFCG, e dá outras providências;
- f) Resolução n.º 07/2003 do Colegiado Pleno da UFCG, que aprova o Regimento Interno da Coordenação de Controle Interno da UFCG;
- g) Resolução n.º 05/2014 do Colegiado Pleno da UFCG, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCG e dá outras providências; e
- h) Portaria n.º 101, de 11 de maio de 2018, do Gabinete da Reitoria UFCG, que instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCG.

1.6. Estruturas de gestão da integridade

- a) Reitoria
- b) Ouvidoria
- c) Comissão de Ética
- d) Coordenação de Controle Interno (CCI/UFCG)
- e) Comitê de Governança, Riscos e Controles
- f) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD/UFCG)
- g) Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos (CPACE/UFCG)
- h) Secretaria de Recursos Humanos (SRH/UFCG)

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Cabe ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCG, designado por meio da Portaria n.º 101, de 11 de maio de 2018, do Gabinete da Reitoria UFCG, as funções de estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande.

O referido Comitê, sugerido na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01/2016, é composto por membros da alta administração da UFCG (Quadro 1).

Quadro 1. Composição do Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCG

SERVIDORES	FUNÇÃO	Mat. SIAPE
Vicemário Simões	Reitor	0338202
Camilo Allyson Simões de Farias	Vice-Reitor	1743558
Alarcon Agra do Ó	Pró-Reitor de Ensino	1284323
Benemar Alencar de Souza	Pró-Reitor de Pós-Graduação	0330797
Onireves Monteiro de Castro	Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão	1030016
Ana Célia Rodrigues Athayde	Pró-Reitora de Assuntos Comunitários	0337154
Paulo de Melo Bastos	Secretário de Recursos Humanos	0333745
Mário de Sousa Araújo Neto	Prefeito Universitário	1646953
Vânia Sueli Guimarães Rocha	Pró-Reitora de Gestão Administrativo-Financeira	0336530
Oscar William Simões Costa	Gerente do Serviço de Tecnologia da Informação	1460293
José Nilton Silva	Coord. do Núcleo de Inovação e Transf. de Tecnologia	2884064

O Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCG, presidido pelo Reitor da UFCG, Prof. Vicemário Simões, e secretariado pelo Vice-Reitor, Prof. Camilo Allyson Simões de Farias, poderá ser contatado conforme o Quadro 2.

Quadro 2. Contatos do Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCG

Secretário do Comitê:	Prof. Camilo Allyson Simões de Farias
Endereço:	Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, CEP 58.429-900 Campina Grande – PB
Telefone:	(83) 2101-1467
E-mail:	vice.reitor@ufcg.edu.br

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A análise de riscos se apresenta como um importante instrumento de controle institucional no que diz respeito às ações internas de uma organização do setor público. Para que se viabilize o controle, monitoramento e avaliação quanto aos riscos inerentes aos processos institucionais observados por este instrumento, definiu-se um modelo de gestão de riscos, conforme metodologia apresentada por Miranda (2017)¹, estabelecendo parâmetros quantificáveis tanto em termos de

probabilidade de ocorrência (risco potencial), quanto em termos de impacto. O Quadro 3 apresenta a caracterização e forma de análise para implantação desse modelo de gerenciamento de riscos.

O Quadro 4 apresenta a classificação dos riscos considerando a pontuação obtida por meio do cruzamento de informações (Probabilidade x Impacto). Uma vez caracterizados os critérios de hierarquização de riscos em termos de impacto e probabilidade de ocorrência, define-se que o modelo de gestão de risco apresentará uma matriz, conforme o Quadro 5, que será aplicada a todos os riscos identificados e inerentes aos processos institucionais tratados neste instrumento.

De acordo com a Portaria n.º 1.089, de 25 de Abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, verifica-se a necessidade de se discutir seis itens prioritários, conforme descrito nos incisos do artigo 6º do referido instrumento normativo infralegal, quais sejam:

- I. Promoção da ética e de regras de conduta;
- II. Transparência e acesso à informação;
- III. Conflitos de interesse e nepotismo;
- IV. Tratamento quanto às denúncias;
- V. Controles internos e auditorias; e
- VI. Procedimentos e responsabilização.
- VII. Assim, é necessário que toda estrutura lógica deste plano de integridade, sobretudo os instrumentos de análise de risco e seu monitoramento, estejam voltados às questões inerentes a estes temas centrais.

1 MIRANDA, Rodrigo Fontenelle de A. Implementando a gestão de riscos no setor público. Belo Horizonte: Fórum, 2017. 181 p. ISBN 978-85-450-0402-8.

Reitoria da UFCG - Boletim de Serviço Nº 62/2018 - 5 de dezembro de 2018 - 07

Desta forma, o Quadro 6 estabelece a descrição e análise dos riscos levantados nesta primeira versão do plano de integridade, os quais deverão ser revisados posteriormente para melhor adequação e adaptação à realidade da UFCG. No mesmo quadro estão dispostos as ações/recomendações, prazos e responsabilidades no que diz respeito à implementação deste plano.

Quadro 3. Estrutura lógica da análise dos riscos

Probabilidade de Ocorrência				Impacto		
Valor	Escala de probabilidade	Frequência (%)	Descrição	Valor	Escala de impacto	Descrição
1	Raro	< 10	Baixíssima probabilidade de ocorrência	1	Insignificante	Gera impactos irrisórios sobre a instituição
2	Improvável	≥ 10 e < 30	De difícil ocorrência	2	Baixo	Gera baixos impactos nos objetivos intermediários
3	Possível	≥ 30 e < 50	Bom potencial de ocorrência	3	Moderado	Gera impactos moderados nos objetivos intermediários
4	Provável	≥ 50 e < 90	Ocorre com certa frequência	4	Alto	Afeta o atendimento aos objetivos estratégicos (PDI)
5	Quase Certo	≥ 90	Alta probabilidade de ocorrência	5	Gravíssimo	Proporciona sérios prejuízos à missão institucional

Elaboração Própria / Fonte: Miranda (2017)

Quadro 4. Classificação de Riscos

Avaliação de Risco (P x I)	Pontuação
Baixo	≥ 1 e < 4
Moderado	≥ 4 e < 8
Alto	≥ 8 e < 15
Crítico	≥ 15

Fonte: Adaptado Miranda (2017)

Quadro 5. Matriz de Risco para o Plano de Integridade da UFCG

Matriz de Riscos							
Impacto	Insignificante	1	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
	Baixo	2	Baixo	Moderado	Moderado	Alto	Alto
	Moderado	3	Baixo	Moderado	Alto	Alto	Crítico
	Alto	4	Moderado	Alto	Alto	Crítico	Crítico
	Gravíssimo	5	Moderado	Alto	Crítico	Crítico	Crítico
		1	2	3	4	5	
		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase certo	
		Probabilidade de Ocorrência					

Fonte: Adaptado de Miranda (2017) quadro 6. Matriz de risco, monitoramento, previsões e provisões.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	Nº	Riscos	Avaliação de Riscos				Recomendações	Responsabilidade e prazos	
				Probabilidade	Impacto	Pontuação/Avaliação	Resposta		Responsável	Prazo
Promoção da ética e de regras de conduta	Comissão de Ética	1	Alta rotatividade de membros e representantes locais da Comissão de Ética.	2	3	6 (Moderado)	Evitar	Estabelecer aspectos que eliminem a rotatividade dos membros da comissão de ética.	Reitoria	Dez/19
	Código de Ética e Conduta	2	Desconhecimento quanto a existência de código de ética e conduta na UFCG.	1	5	5 (Moderado)	Reduzir	Realizar ampla divulgação e capacitação dos servidores.	Secretaria de Recursos Humanos	Jun/19
Transparência e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	3	Ausência de divulgação de compromissos públicos da Alta Administração.	4	2	8 (Alto)	Compartilhar informações	Dar ampla divulgação por meio de agenda pública da administração superior.	Administração Superior	Jun/19

	Promoção de Transparência ativa e o acesso à informação	4	Falta de divulgação e atualização das informações de transparência ativa, conforme Guia de Transparência Ativa para órgãos e entidade do Poder Executivo Federal	3	4	12 (Alto)	Compartilhar informações	Realizar ampla divulgação e capacitação dos servidores.	Ouvidoria e Administração Superior	Dez/19
	Adoção ao sistema e-SIC	5	Insuficiência de divulgação do sistema eletrônico e-SIC.	2	2	4 (Moderado)	Compartilhar informações	Dar ampla divulgação.	Ouvidoria	Jun/19
Conflitos de interesse e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	6	Servidores alegarem não conhecerem as normas e diretrizes que tratam situações que configuram conflitos de interesses.	2	5	10 (Alto)	Reduzir	Realizar ampla divulgação e capacitação dos servidores.	Secretaria de Recursos Humanos	Jun/19
	Nepotismo	7	Desconhecimento dos quanto à existência de procedimentos formais de verificação de grau de parentesco de servidores nomeados e contratados.	1	5	5 (Moderado)	Reduzir	Realizar ampla divulgação e capacitação dos servidores.	Secretaria de Recursos Humanos	Jun/19
	Adoção do Sistema SeCl	8	Desempenho de atividades privadas por parte dos servidores sem autorização formal por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCl).	3	5	15 (Crítico)	Evitar	Formalizar adesão ao Sistema.	Secretaria de Recursos Humanos e CPACE	Dez/19
Tratamento quanto às denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização de encaminhamentos necessários	9	Dificuldade de acompanhamento do denunciante acerca das ações resultantes da denúncia.	2	5	10 (Alto)	Reduzir	Melhorar a qualidade e transparência das informações processuais.	Ouvidoria	Jun/19
		10	Desconhecimento dos servidores quanto aos canais de denúncia.	1	3	3 (Baixo)	Reduzir	Realizar ampla divulgação e capacitação dos servidores.	Ouvidoria	Jun/19
	Adoção do sistema e-OUV	11	Baixa utilização do Sistema e dos dados de Ouvidoria para aprimoramento	1	3	3 (Baixo)	Reduzir	Realizar capacitação para utilização adequada de dados	Ouvidoria	Jun/19

			de processos e melhoria da Gestão.					elaboração de um plano de gestão das informações de ouvidoria.		
Controles internos e auditorias	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	12	Desconhecimento da comunidade acadêmica quanto a existência da Coordenação de Controle Interno (CCI) e suas prerrogativas.	3	3	9 (Alto)	Compartilhar Informações	Dar ampla divulgação.	CCI	Dez/19
	Adoção do sistema Monitor-Web	13	Baixa utilização do Sistema e dos dados gerados para aprimoramento de processos e melhoria da Gestão.	2	3	6 (Moderado)	Compartilhar Informações	Realizar capacitação para utilização adequada de dados e elaboração de um plano de gestão das informações do Monitor-Web.	CCI e Reitoria	Dez/19
Procedimentos e responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	14	Alegação de desconhecimento dos servidores quanto aos seus deveres e possíveis penalidades.	1	5	5 (Moderado)	Reduzir	Realizar ampla divulgação e capacitação dos servidores.	CPPAD, CPACE, CCI e Secretaria de Recursos Humanos	Jun/19
	Adoção do sistema CGU-PAD	15	Baixa capacitação dos servidores para execução de procedimentos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares (PAD).	3	4	12 (Alto)	Reduzir	Realizar capacitação dos servidores.	CPPAD	Dez/19
	Adoção do sistema CGU-PJ	16	Baixa utilização do sistema e dos dados gerados para aprimoramento de processos e melhoria da Gestão.	1	4	4 (Moderado)	Compartilhar Informações	Realizar capacitação para utilização adequada de dados e elaboração de um plano de gestão das informações do CGU-PJ.	Administração Superior	Dez/19

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento das ações do Plano de Integridade da UFCG será de responsabilidade do Comitê de Governança, Riscos e Controles da universidade, conforme Portaria n.º 101, de 11 de maio de 2018, do Gabinete da Reitoria e orientações da Portaria n.º 1.089/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

No que diz respeito à forma de monitoramento, fica estabelecido que os indicadores de risco apresentados na Seção 3 serão os parâmetros de controle quanto às ações em execução e àquelas a serem implantadas conforme cronograma. Esses indicadores deverão ser dinâmicos e com verificação contínua, tendo como finalidade verificar a efetividade das ações e sua eficácia quanto ao atendimento das prerrogativas estabelecidas neste instrumento.

O sistema de monitoramento deverá ser revisado anualmente e, ao término de cada exercício, deverá ser elaborado um relatório de avaliação do Plano de Integridade com foco na identificação do desenvolvimento institucional – considerando as questões específicas que tratam este plano – e no controle de riscos.

PORTARIA Nº 310, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei Nº. 8.112/90 com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, § 7 do Art.133 da Lei 8.122/90, e Memorando Nº 304/PPAD, de 03 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Autorizar a RECONDUÇÃO DE PRAZO, por mais 60 (sessenta) dias, a fim de que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, possa dar continuidade aos trabalhos e apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Glenny Brasil Gurgel, objeto dos autos constantes no Processo Nº 23096.046361/17-98, em cumprimento ao §7º do Art. 133 da lei 8112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor



Reitor: **Vicemário Simões**
Vice-Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**
Chefe de Gabinete: **Gerbesson Davy Melo da Silva**
Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Publicado em 5 de dezembro de 2018